

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho (extrato) n.º 12094/2013**

Por despacho de 5 de setembro de 2013 do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu proferido ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e da alínea m) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do IPV, foi aprovada a alteração ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) do IPV, publicado em D.R., 2.ª série de 11 de junho de 2010 e republicado em D.R., 2.ª série de 10 de agosto de 2012, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

É alterado o n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento de contratação de Pessoal Docente ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico do IPV, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º

1 —
2 —
3 — Nas contratações em regime de tempo parcial, o total de horas de serviço semanal, incluindo aulas, sua preparação, apoio aos alunos e outras atividades deverá constar da proposta e convite e será estabelecido de acordo com a distribuição de serviço docente aprovado pelo Conselho Técnico-Científico e do quadro seguinte:

Tempo contratual		Tempo de aulas (horas/semana)	Tempo de apoio aos alunos (horas/semana)	Tempo de preparação/ outras atividades (horas/semana)
(horas/ semana)	Porcentagem de tempo parcial			
22	55,0	8	4	10
22	55,0	7	5	10
20	50,0	6,5	4,5	9
20	50,0	6	5	9
17	42,5	5,5	3,5	8
17	42,5	5	4	8
13	32,5	4,5	2,5	6
13	32,5	4	3	6
12	30,0	3,5	2,5	6
10	25,0	3	2	5
7	17,5	2	2	3

4 —
5 —
6 —
7 —

Artigo 2.º

A presente alteração produz efeitos à data de entrada em vigor da Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto e aplica-se a todos os contratos a tempo parcial que venham a ser celebrados, bem como aos que se encontrem em execução, a partir daquela data.

11 de setembro de 2013. — O Presidente do IPViseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

207247957

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Aviso n.º 11783/2013**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, área de Psicologia Clínica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por edital n.º 1013/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 19 de novembro de 2012, homologada por despacho de 11.09.2013 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, em substituição legal do Senhor Presidente, encontra-se afixada nas instalações dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra, podendo também ser consultada na página eletrónica dos SASIPC.

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estipulado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos aprovados bem como os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

11.09.2013. — O Administrador dos Serviços de Ação Social, *Jorge Manuel Gonçalves Pessoa de Oliveira*.

207247568

**PARTE G****UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1720/2013****Delegação de competências nos membros do Conselho de Administração**

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 318/2009, de 2 de novembro, e nos artigos 35.º a 41.º, do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., deliberou a 03.09.2013, por unanimidade, e sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas, proceder à seguinte distribuição das responsabilidades de coordenação e gestão corrente, dos diversos serviços e áreas funcionais da ULSCB, E. P. E. e à delegação das seguintes competências:

1 — Ao Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Maria Vieira Pires, fica atribuída, para além do que está fixado nos Estatutos, a responsabilidade de coordenação e gestão genérica de todas as áreas e especificamente, dos seguintes Serviços:

- Serviços Financeiros;
- Gabinete de Auditoria Interna;
- Gabinete de Comunicação e Imagem;
- Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;
- Gabinete Jurídico;
- Gabinete do Utente;
- Gabinete de Secretariado;
- Unidade de Instalações e Equipamentos;
- Unidade de Transportes;
- Conselho Coordenador de Avaliação;
- Comissão Mista Permanente.

1.1 — No âmbito das competências delegadas:

a) Praticar todos os atos relacionados com as autorizações de despesa, nos termos definidos no artigo 12.º do anexo ao Estatuto da ULSCB, E. P. E.;

b) Autorizar reembolsos de pagamentos à ULSCB, E. P. E., indevidos ou em duplicado, e os referentes a faturação emitida pela ULSCB, E. P. E. em duplicado, por erro e em outras situações similares, nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;